

Processo: n.º 002.000496/2025-68

Assunto: Análise de Qualificação econômico-financeira

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026/SMCL/PVH

OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E JALECOS, visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente processo encaminhado a esta assessoria SMCL/ASC por meio do despacho SMCL/SEL (id1274169), para análise técnica, acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, nos termos do edital (id0794381), para eventual contratação com a empresa licitante **BECKER COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 12.917.036/0001-13**, com a proposta arrematante (id1166038) e documentos de habilitação econômico-financeira (id 0906848).

II. DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação. Essa verificação deve ser feita de maneira objetiva, por meio de documentos contábeis e da apuração de índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

Conforme a natureza da empresa licitante, esta deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, termos de abertura e encerramento autenticados quando cabível, publicação em Diário Oficial no caso de sociedades por ações, bem como os documentos específicos exigidos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Empresas constituídas há menos de doze meses deverão apresentar balanço de abertura, e aquelas obrigadas ao SPED apresentarão os documentos digitais correspondentes.

A situação econômico-financeira será aferida pela apuração dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, devendo o licitante alcançar resultado igual ou superior a 1 em todos eles, além de comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação. Para consórcios, admite-se o somatório dos valores dos consorciados, com acréscimo de 10% a 30% sobre o exigido individualmente, salvo justificativa em contrário, exceto nos casos de consórcios compostos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, devem comprovar formalmente sua condição de enquadramento e apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis compatíveis, devidamente registradas ou autenticadas, inclusive quando optantes pelo Simples Nacional. Quando constituídas há menos de um ano, deverão apresentar balanço de abertura.

Aos microempreendedores individuais, a habilitação se dará mediante apresentação da Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) ou da Declaração Única (DUMEI), ou, se constituídos no mesmo exercício da licitação, pelos relatórios mensais de receita bruta.

Para fins de benefícios para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, verifica-se que o licitante não enquadra-se na lei 123/2006.

Foram examinados os demonstrativos contábeis apresentados pela licitante, constatando-se o atendimento às exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto aos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, bem como ao patrimônio líquido mínimo exigido para a contratação.

Dessa forma, conclui-se que a licitante atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no instrumento convocatório.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, no que confere a qualificação econômico-financeira, conclui-se que a empresa licitante acima identificada, encontra-se apta para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026/SMCL/PVH**.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 23/07/2026, às 12:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1274750** e o código CRC **4F3D55F1**.



002.000496/2025-68

0384453v4